

Procuradoria Jurídica

LEI MUNICIPAL N.º 2.144, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior, cria elemento de despesa e altera o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar os seguintes elementos de despesa, com a respectiva abertura de crédito especial por superávit do exercício anterior, nos termos do art. 41, inciso II e art. 43, §1º, inciso I, ambos da Lei Federal n.º 4.320/64, ficando incluídos no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.07.05 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA

08.243.6001.2305.0000 - Manutenção das Ações do Fundo da Criança e do Adolescente

3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 2.50 - Recursos que não se Enquadram nos Detalhamento

Ficha____

Total Geral R\$50.000,00

02.07.05 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA

08.243.6001.2432.0000 - Manutenção dos Projetos Sociais

3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 2.50 - Recursos que não se Enquadram nos Detalhamento

Ficha____

Total Geral R\$50.000,00

02.07.09 - Fundo Municipal de Direito do Idoso - FMDI

08.241.6001.2042.0000 - Manutenção do Fundo dos Direitos do Idoso

3.3.90.14 - Diária Civil

Fonte de Recurso: 2.50 - Recursos que não se Enquadram nos Detalhamento

Ficha____

Total Geral R\$25.000,00

02.07.09 - Fundo Municipal de Direito do Idoso - FMDI

08.241.6001.2064.0000 - Manutenção dos Projetos Sociais

3.3.90.14 - Diária Civil

Fonte de Recurso: 2.50 - Recursos que não se Enquadram nos Detalhamento

Ficha____

Total Geral R\$25.000,00

Art. 2º Nos termos do Anexo I, as dotações inseridas no Orçamento Programa de 2023, através desta Lei, poderão ainda serem suplementadas até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado.

Art. 3º Os créditos a que se referem o artigo primeiro desta Lei, correrão por conta de Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, 29 de junho de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Iasmin Menezes de Oliveira